

EDITAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21.02.01/2024

Processo nº 21.02.01/2024

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09H00 DO DIA 23/02/2024
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08H00 DO DIA 08/03/2024
INICIO FASE DE LANCES: 10H00 DO DIA 08/03/2024

Tipo: **CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO**

O Município de Baturité/CE, Estado do Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21.02.01/2024** do tipo **MENOR PREÇO global**, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

8 - LOCAL

8.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br,

8.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1

8.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

9 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA NAS ESCOLAS DOMINGOS SÁVIO E ESTAVAO ALVES DA ROCHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

2.2. **DESPESA TOTAL ESTIMADA: R\$ 744.548,79 (setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, conforme orçamento básico, sendo:

Construção de 03 salas novas na escola Estevão Alves da Rocha, Valor R\$ 238.953,87 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), e Construção de 06 salas novas na Escola Domingos Sávio, Valor R\$

505.594,92 (quinhentos e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

10 – PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

10.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

10.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

10.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

10.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

10.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta

11 – CREDENCIAMENTO

11.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

11.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

12 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **VALOR UNITÁRIO e/ou GLOBAL**, até o horário previsto no item 1.1.

12.2. O arquivo da **Ficha Técnica** ou **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo dos Anexos.

12.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

12.3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

12.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

12.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim

como os lances inseridos durante a sessão pública.

12.7. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.8. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

12.9. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- g) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- h) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados (nos casos em que couber).
- i) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- j) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- k) **Prazo de entrega, o objeto** da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria.
- l) O local da obra será na sede deste Município.

12.10. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

13.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

14 - FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar



lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

14.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

14.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

14.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

14.6. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até dez minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

14.9. - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto,

conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

14.10. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.11. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

14.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.13. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.14. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.4.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



8.5 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

15 - HABILITAÇÃO *

15.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

c) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

15.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

h) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

j) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;



m) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

n) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

e) Prova de inscrição, ou registro e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

f) Prova da empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

f.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou certidão do mesmo.

g) atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA, comprovando a mesma ter executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

h) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;

9.6 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:

= índice mínimo: 0,05



PC
AC
LIQUIDEZ CORRENTE: = índice mínimo: 1,00
PC
AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL: = índice mínimo: 1,00
PC + PELP
PL
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: = índice mínimo: 1,00
PC + PELP
PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: = índice máximo: 0,51
AT

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 30 (trinta) dias.

2.12 - Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.3 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos do item 2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

2.13 - Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

2.14 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.15 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.16 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.17 - O prazo de que trata o subitem 2.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.18 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.10 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.11 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.12 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.13 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.15 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.16 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.



16 – DO PARECER TÉCNICO, DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao assessor jurídico, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

16.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

16.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

16.4 A execução da obra terá como referência o Ante Projeto (Projeto Arquitetônico) anexo. A ausência de outros projetos não acarretará prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, em decorrência da baixa complexidade das intervenções que serão executadas.

16.5 O regime de execução indireta será a empreitada por preço global, consoante disposto no Art. 46, II da Lei 14.133/2021.

16.6 A execução da obra estará restrita ao previamente definido e disposto no Projeto, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele designadas, bem como as especificidades dos materiais ali determinados a fim de garantir resultado esteticamente adequado e durabilidade das intervenções a serem executadas.

16.7 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de material/produto/serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

16.8 É vedada a subcontratação do objeto, sem anuência expressa da Administração, conforme prerrogativa do Art. 122, §2º da Lei 14.133/2021.

16.9 O objeto deste Edital e seus anexos serão recebidos:

- a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente: por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.10 O recebimento definitivo deverá sempre ser antecedido do recebimento provisório e será condição para o pagamento de cada etapa da obra.



16.11 O licitante vencedor deverá comunicar formalmente à Prefeitura Municipal de Baturité/CE, por meio do representante legal, acerca da entrega integral do objeto para que seja efetuada a avaliação e recebimento provisório e definitivo na forma descrita no item 10.9.

Após a comunicação formal da entrega, o Município de Baturité/CE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Provisório, assim que emitido começará a fluir o prazo de mais 3 (três) dias úteis para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.2. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.2.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de de igual período, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.8. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.8.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.9. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.11. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos



insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.14. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.5. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.6. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.7. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar os devidos pecas, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.8. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.9 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.10 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo da pessoa indicada pela Secretária contratante, conforme legislação pertinente.

20 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.11 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.12- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.13 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.14 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.15 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.16 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.17 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

16-RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

16.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

23 - FORMA DE FORNECIMENTO, REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DE OUTRAS NORMAS AMBIENTAIS E DA GARANTIDA DA OBRA

23.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos conforme termo de referência, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante



emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal.

23.2 É de inteira responsabilidade da licitante, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, sendo que os materiais devem ser os de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.

23.3 Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, assim como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais instruções pertinentes, além da observância normas de segurança do trabalho.

23.4 É, também, de inteira responsabilidade da licitante, o descarte adequado de entulhos e outros restos provenientes da construção civil, devendo seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes com a finalidade de mitigar eventuais impactos que poderão ser gerados em razão da execução do objeto deste Edital, conforme apontado no item 16.7.

23.5 Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente na edificação, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução da obra.

23.6 Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

23.7 A futura Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 e Resoluções da CONAMA.

23.8 A futura contratada deverá primar pela utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

23.9 O prazo de garantia será de 05 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 140, §6º da Lei 14.133/2021.

23.10 O recebimento definitivo do objeto pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo supramencionado, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.5. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.5.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.6. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

e) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

f) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido



pela autoridade competente;

g) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

h) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.6.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

III - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

IV - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.8. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

17.5-Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço junto a Secretaria.

25 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

25.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.2 – O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

25.3 – As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena da revogação do mesmo.

25.4 - A obra será executada na sede do municípios, nas escolas conforme objeto.

25.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21.02.01/2024).

26 - RESCISÃO

26.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

27 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE EDUCACAO	0702.12.361.1201.1.003	4.4.90.51.00	1540000000

28 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, devendo, no entanto, ser integralmente executado o objeto desta contratação, conforme Projeto Básico e Cronograma de execução.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.11 A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

22.12 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

22.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Baturité/CE.

22.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.15 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos

ou quaisquer outros.

- 22.16 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Baturité/CE, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 22.17 O Município de Baturité/CE se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.18 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO EMAIL licitabaturite2023@gmail.com

22.19 Integra este Edital:

- g) ANEXO I – PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA
- h) ANEXO II- Modelo de apresentação de Carta-Proposta
- i) ANEXO III - Modelo de Planilha de Preços, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.
- j) ANEXO IV - Minuta de Contrato
- k) ANEXO V - Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- l) ANEXO – VI -Modelo de Declaração de Visita

Baturité/CE, 21 de fevereiro de 2024.


Cícero Antônio Sousa Bezerra
ORDENADOR DE DESPESAS
DA UNIDADE GESTORA DA
SECRETARIA DE EDUCACAO



ANEXO I

04. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

05. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).

9



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241357171

COMPLEMENTAR à
CE20231326969

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0619820683
Registro: 352407CE

Empresa contratada: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - ME

Registro : 0010517162-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

PRAÇA MATRIZ

Nº: S/N

Complemento: PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS - CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: BATURITÉ

UF: CE

CEP: 62760000

Contrato: Nº 0509.04/2023

Celebrado em: 05/09/2023

Valor: R\$ 5.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA MATRIZ

Nº: S/N

Complemento: PRAÇA DA MATRIZ, PALÁCIO ENTRE RIOS - CENTRO

Bairro: CENTRO

Cidade: BATURITÉ

UF: CE

CEP: 62760000

Data de Início: 05/09/2023

Previsão de término: 23/12/2024

Coordenadas Geográficas: -4.339791, -38.870379

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

CPF/CNPJ: 07.387.343/0001-08

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA
- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA
- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO
- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS
- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS
- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO
- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL
- 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO
- 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS
- 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS
- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA
- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA
- 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO

Quantidade	Unidade
2,00	un
2,00	un
2,00	un
2,00	un
2,00	un
2,00	un
2,00	un
2,00	un
2,00	un
2,00	un
2,00	un
2,00	un
2,00	un
2,00	un
2,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9dwsy
Impresso em: 20/02/2024 às 16:06:35 por: , ip: 131.196.110.145

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

telepontos.ce@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20231326969

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	2,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	2,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	2,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	2,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	2,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2,00	un
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	2,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.2 - DE MADEIRA	2,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	2,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	2,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS	2,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	2,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	2,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	2,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE SEIS SALAS NOVAS NA ESCOLA DOMINGOS SAVIO E 3 SALAS NOVAS NA ESCOLA ESTEVÃO ALVES DA ROCHA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ DE ACORDO COM A DEMANDA DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DE BATURITÉ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade da Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA - CPF: 072.278.693-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CNPJ: 07.357.343/0001-08

Local

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 20/02/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8216790838

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave 8dw5Y
Impresso em: 20/02/2024 às 16:06:36 por: ip: 131.196.110.145

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo do Memorial

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra **CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA NAS ESCOLAS DOMINGOS SÁVIO E ESTEVÃO ALVES DA ROCHA**

Fonte dos Preços Utilizados e BDI Utilizado

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SEINFRA 28.1. Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota um BDI de 25,63%.

Sobre o pagamento mensal

O valor total da contratação é de R\$ 744.548,79, o pagamento mensal será feito a medida que forem apresentados as medições feitas sobre as atividades executadas dentro do período de 30 dias, seguindo a estimativa do Cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, presente no Orçamento Consolidado.

Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela empresa ganhadora da Licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Que poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

Descrição da necessidade da contratação e fundamentação legal

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfazam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

Normas

É parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras de

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407



meio ambiente, tais como:

- I - estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento; II - ferrovias;
- III - portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;
- IV - aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1966;
- V - oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;
- VI - linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;
- VII - obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;
- VIII - extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);
- IX - extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;
- X - aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos; XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;
- XII - complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;
- XIII - distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;
- XIV - exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;
- XV - projetos urbanísticos, acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;
- XVI - qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior à dez toneladas dia;
- XVII - projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

Nas obras de **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, o EIA/RIMA não se faz necessário por não enquadrar-se em nenhum dos itens acima.

Materiais

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Mão de Obra

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

Assistência Técnica e Administrativa

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

Despesas Indiretas e Encargos Sociais

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

Condições de Trabalho e Segurança da Obra

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato;

Antonio Claudinei de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407



Baturité
O FUTURO É AGORA



A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

Baturité - CE, 03 de janeiro de 2024

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

MAPA DE RISCO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NAS ESCOLAS DOMINGOS SÁVIO E ESTEVÃO ALVES DA ROCHA



FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

FASE DE CONTROLE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01					
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
RISCO:	CONTRATAÇÃO SEM O ADEQUADO PLANEJAMENTO				
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Impugnações e pedidos de esclarecimento que gerem necessidade de adequação e atraso na conclusão do certame; ✓ Desperdício de Recursos Público; ✓ Conflitos das propostas com o que realmente se objetivava contratar face ausência de clareza.				
ANÁLISE DO RISCO	Probabilidade Baixa				
	Impacto Alto				
	Nível de Risco Alto				
RESPOSTA AO RISCO	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 60%;">AÇÃO PREVENTIVA</th> <th style="width: 40%;">RESPONSÁVEL</th> </tr> <tr> <td> ✓ Ampliar o conhecimento do Órgão Contratante, nos diversos setores implicados nos processos de contratação, através de capacitações, quanto à otimização da condução das atividades de planejamento, proporcionando, assim, que os atos prévios tenham como produto a adequação e devida atenção das demandas públicas, com processos de contratação sem intercorrências e vícios que possam gerar prejuízos de ordem técnica e econômica; </td> <td style="text-align: center; vertical-align: middle;"> Ordenador de Despesas </td> </tr> </table>	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	✓ Ampliar o conhecimento do Órgão Contratante, nos diversos setores implicados nos processos de contratação, através de capacitações, quanto à otimização da condução das atividades de planejamento, proporcionando, assim, que os atos prévios tenham como produto a adequação e devida atenção das demandas públicas, com processos de contratação sem intercorrências e vícios que possam gerar prejuízos de ordem técnica e econômica;	Ordenador de Despesas
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL			
✓ Ampliar o conhecimento do Órgão Contratante, nos diversos setores implicados nos processos de contratação, através de capacitações, quanto à otimização da condução das atividades de planejamento, proporcionando, assim, que os atos prévios tenham como produto a adequação e devida atenção das demandas públicas, com processos de contratação sem intercorrências e vícios que possam gerar prejuízos de ordem técnica e econômica;	Ordenador de Despesas				
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th style="width: 60%;">AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</th> <th style="width: 40%;">RESPONSÁVEL</th> </tr> <tr> <td> ✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar e delimitar de modo adequado a demanda objeto da contratação. </td> <td style="text-align: center; vertical-align: middle;"> Ordenador de Despesas </td> </tr> </table>	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar e delimitar de modo adequado a demanda objeto da contratação.	Ordenador de Despesas	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL				
✓ Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar e delimitar de modo adequado a demanda objeto da contratação.	Ordenador de Despesas				

Antonio Claudiney da Silva Barbosa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 352407



RISCO 02			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.		
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação;		
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	✓ Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.		Ordenador de Despesas
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	✓ Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.		Ordenador de Despesas

RISCO 03			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Atraso na contratação do objeto; ✓ Contratação Ineficiente; ✓ Desperdício de Recursos Públicos.		
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	✓ Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência;		Ordenador de Despesas
	✓ Elaborar Termo de Referência de acordo com as diretrizes da Lei		


 Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
 Engenheiro Civil
 CREA CE Nº 352407

	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	☒ Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. ☒ Não aprovação do Termo de Referência devido de falhas.	Ordenador de Despesas
FASE DE CONTROLE: GESTÃO CONTRATUAL		

RISCO 01		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	ATRASO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DO CONTRATO.	
CONSEQUÊNCIA(S)	☒ Atraso na disponibilização da solução; ☒ Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho;	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	☒ Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato.	Fiscal do Contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	☒ Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível. ☒ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Gestor do Contrato/Ordenador do contrato

RISCO 02		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES.	
CONSEQUÊNCIA(S)	☒ Falhas na comunicação entre as partes; ☒ Ausência de evidências das ocorrências do contrato; ☒ Retardo e falhas na execução do contrato.	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 352407

RESPOSTA AO RISCO	✓ Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada	Ordenador de Despesas
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação.	Fiscal do contrato

RISCO 03		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	INADIMPLÊNCIA FISCAL PELA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.	
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Atraso da realização do pagamento ao fornecedor; ✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Rescisão contratual	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Prever, expressamente, no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal, bem como as consequências de sua falta; ✓ Receber apenas nota fiscal/fatura com a devida comprovação da regularidade fiscal.	Ordenador de Despesas. Fiscal do contrato
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Executar as providências previstas em Lei.	Ordenador de Despesas

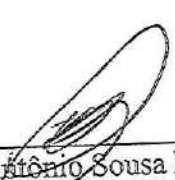
RISCO 04		
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		
RISCO	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Comprometimento da execução contratual; ✓ Não disponibilização da solução desejada; ✓ Rescisão contratual	
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária
	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	✓ Prever expressamente na Minuta do Contrato, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais;	Ordenador de Despesas.

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 352467

RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.	Ordenador de Despesas

RISCO 05			
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			
RISCO	DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO.		
CONSEQUÊNCIA(S)	✓ Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação. ✓ Rescisão contratual		
ANALISE DO RISCO	Probabilidade	Baixa	
	Impacto	Alto	
	Nível de Risco	Aceitação Intermediária	
RESPOSTA AO RISCO	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
	✓ Prever no Termo de Referência e no Plano de Trabalho a descrição detalhada da solução; ✓ Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.		Ordenador de Despesas.
	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
	✓ Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato; ✓ Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.		Gestor do Contrato

Baturité/CE, 22 de Janeiro de 2024


 Cícero Antônio Sousa Bezerra
 Ordenador de Despesas
 Prefeitura Municipal de Baturité


 Antônio Claudiney de Sousa Barbosa
 Engenheiro Civil
 CREA-CE Nº 352407

Antônio Claudiney de Sousa Barbosa
 Eng. Civil

CREA -CE 352407



 Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Venho por meio deste, apresentar justificativa para a construção de 3 salas na Escola Estevão Alves da Rocha, situada na Sede de Baturité/CE.

Acontece que houve um aumento considerável de alunos na rede pública deste município, onde a demanda por procura dos pais aumentou muito e uma dessas escolas foi a Estevão Alves da Rocha, onde há carência de salas de aula para a continuação do ano letivo e a escola tem o espaço necessário para construção da demanda..

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, é um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. Atualmente a Educação do município de Baturité possui um quantitativo de mais de 6.000 (Seis mil) estudantes, distribuídos em mais de 30 escolas Municipais, esta demanda vem aumentando rapidamente, portanto, ocorre a necessidade de se construir novas salas de aula.

A existência da demanda e da utilização de formas inadequadas e desumanas já justificam a necessidade da construção de novas salas de aula, outro fator preponderante é o crescente número de casas construídas no Município, aumentando assim a demanda por vagas. Como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o Ensino Público Municipal, a Secretaria Municipal de Educação vem tomando iniciativas no sentido de ampliar a oferta da educação dos anos iniciais para poder responder à crescente procura nos últimos anos desta modalidade de ensino.

A construção de novas salas de aula na Escola Estevão Alves da Rocha, bem como a sua adequação, ampliação, paisagismo e reforma, se faz necessário uma vez que a demanda da região tem aumento, fazendo com que estas crianças precisem migrar para Unidades de Ensino distantes de sua residência, ocasionando muitas vezes o abandono escolar.

Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da Rede Municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário as referidas obras, respeitando todas as determinações legais e normas existentes.

Outro fator a ser observado é a necessidade de cumprir todos os requisitos necessários à Legislação Federal. Respeitando todos os princípios que regem a administração pública. Ademais, entendemos que por restarem minimizados os riscos da Administração em contratar empresas que não conseguem a se dispuser a fazer uma obra nesta magnitude, prejudicando o fornecimento de uma educação de qualidade, nos resguarda de vetar, empresas que não conseguem avançar e só pensam em rever projetos, cálculos e valores. Ou seja, de interesse capitalista. Ressaltamos que em virtude da existência da grande necessidade da obra, todos os prazos devem ser cumpridos, e a empresa vencedora responder por cada item, prazo ou de questionamento da qualidade/adequação que a mesma fizer. Todas as normas de segurança e laudos que comprovem a segurança e garantia da obra devem ser cumpridos. Ainda levando em



consideração que os materiais a serem utilizados, deve ser garantido a sua qualidade dentro dos parâmetros legais do setor de obras e todas as notas fiscais de aquisição emitidas com o endereço da obra. De preferência que sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos, ou por órgão devido. Ademais, salientamos que a quantidade de materiais se baseia no termo utilizado pelo governo federal.

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS NOVAS NA ESCOLA ESTEVÃO ALVES DA ROCHA

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CEARÁ

MUNICÍPIO: BATURITÉ-CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 28.1

ITEM	COMP.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.UNIT	PREÇO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				1.100,46
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	183,41	1.100,46
2		MOVIMENTO DE TERRA				3.233,89
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	7,95	48,92	388,91
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	26,25	108,38	2.844,98
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				17.202,42
3.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	7,02	663,36	4.656,79
3.2	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	50,60	77,54	3.923,52
3.3	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	175,13	11,96	2.094,59
3.4	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	12,98	502,89	6.527,51
4		PAREDE E PAINÉIS				16.980,21
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	234,00	62,98	14.737,32
4.2	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	8,00	174,57	1.396,56
4.3	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,47	1.808,40	846,33
5		ESQUADRIAS E FERRAGENS				4.477,28
5.1	C1988	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X 2.10)m	UN	3,00	1.052,89	3.158,67
5.2	C4515	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	3,60	366,28	1.318,61
6		VIDROS				929,66
6.1	C2674	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 5mm, COLOCADO	M2	3,60	258,24	929,66
7		COBERTURA				39.278,59
7.1	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	208,00	178,73	37.175,84
7.2	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	M	25,00	84,11	2.102,75
8		IMPERMEABILIZAÇÃO				2.217,85
8.1	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	46,80	47,39	2.217,85
9		REVESTIMENTOS				35.554,26
9.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	468,00	7,42	3.472,56
9.2	C2110	REBOCO C/ACABAMENTO LISO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	468,00	41,65	19.492,20
9.3	C4294	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	175,00	71,94	12.589,50
10		PISOS				40.499,03
10.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	17,50	647,03	11.323,03
10.2	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	M2	175,00	127,49	22.310,75
10.3	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	175,00	29,60	5.180,00

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

10.4	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	175,00	9,63	1.685,25
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				18.240,51
11.1	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	600,00	15,79	9.474,00
11.2	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	3,00	8,85	26,55
11.4	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	314,31	314,31
11.5	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	400,00	6,91	2.764,00
11.6	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	200,00	8,76	1.752,00
11.8	C3911	CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY	UN	5,00	13,17	65,85
11.9	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	UN	5,00	12,89	64,45
11.10	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	3,00	24,02	72,06
11.13	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UN	12,00	23,28	279,36
11.15	C4802	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBTIR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	6,00	499,88	2.999,28
11.16	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	1,00	324,90	324,90
11.18	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	3,00	24,06	72,18
11.20	C1099	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	1,00	31,57	31,57
12		PINTURA				11.944,34
12.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	276,00	21,07	5.815,32
12.2	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	11,34	24,64	279,42
12.3	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	256,00	22,85	5.849,60
13		LIMPEZA				241,50
13.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	175,00	1,38	241,50
				SUB - TOTAL:		191.899,99
				BDI (24,52%):		47.053,88
				TOTAL GERAL:		238.953,87



Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

COMPOSIÇÃO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS NOVAS NA ESCOLA ESTEVÃO ALVES DA ROCHA

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CEARÁ

MUNICÍPIO: BATURITÉ-CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 28.1

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	18,46	36,92
				Total:	36,92
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	39,03	39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	31,88	31,88
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	16,09	72,405
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,99	2,3985
				Total:	146,4941
				Total Simples:	183,41
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0
				Valor Geral:	183,41

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2,65	18,46	48,919
				Total:	48,919
				Total Simples:	48,92
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0
				Valor Geral:	48,92

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO - M3

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,7	18,46	31,382
				Total:	31,382
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	70	77
				Total:	77
				Total Simples:	108,38
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0
				Valor Geral:	108,38

C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4 - M3

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12391	PEDREIRO	H	8,5	24,16	205,36
12543	SERVENTE	H	9,2	18,46	169,832
				Total:	375,192
MATERIAIS					

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407



I2081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM
SERVIÇOS
C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4

UN	235	124,55
		124,55
M3	0,3	545,3833
	Total:	163,615
	Total Simples:	663,36
	Encargos Sociais:	INCLUSO
	Valor BDI:	0
	Valor Geral:	663,36

C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL 5 X - M2
MAO DE OBRA

I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO
I0498 CARPINTEIRO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	1,3	19,1	24,83
H	1,3	24,16	31,408
	Total:		56,238

MATERIAIS

I0965 DESMOLDANTE PARA FORMAS
I1728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)
I1846 SARRAFO DE 1"X4"
I1916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm

L	0,4	8,45	3,38
KG	0,15	14,2	2,13
M	0,5	6,05	3,025
M	1	12,77	12,77
	Total:		21,305
	Total Simples:		77,54
	Encargos Sociais:		INCLUSO
	Valor BDI:		0
	Valor Geral:		77,54

C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG
MAO DE OBRA

I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO
I0121 ARMADOR/FERREIRO

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,08	19,1	1,528
H	0,08	24,16	1,9328
	Total:		3,4608

MATERIAIS

I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG
I0163 AÇO CA-50

KG	0,02	16,53	0,3306
KG	1,15	7,1	8,165
	Total:		8,4956
	Total Simples:		11,96
	Encargos Sociais:		INCLUSO
	Valor BDI:		0
	Valor Geral:		11,96

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3
MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	10	18,46	184,6
	Total:		184,6

MATERIAIS

I0109 AREIA MEDIA
I0280 BRITA
I0805 CIMENTO PORTLAND

M3	0,778	83,58	65,0252
M3	0,9658	100,5	97,0629
KG	220	0,71	156,2
	Total:		318,2881
	Total Simples:		502,89
	Encargos Sociais:		INCLUSO
	Valor BDI:		0
	Valor Geral:		502,89

Antônio Claudimar de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8) - M2

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	1	24,16	24,16
I2391	PEDREIRO	H	1,12	18,46	20,6752
I2543	SERVENTE			Total:	44,8352

MATERIAIS

I0109	AREIA MEDIA	M3	0,015	83,58	1,2537
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	0,96	2,0928
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,71	1,5478
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,53	13,25
				Total:	16,1443

Total Simples: 62,98

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0

Valor Geral: 62,98

C0079 - AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO - UN

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA		H	0,8	19,1	15,28
I0037	AJUDANTE	H	2,5	24,16	60,4
I2391	PEDREIRO	H	3,5	18,46	64,61
I2543	SERVENTE			Total:	140,29

MATERIAIS

I0113	ARGAMASSA COLANTE PRE-MISTURADA	KG	6,5	1,56	10,14
I0163	AÇO CA-50	KG	3,4	7,1	24,14
				Total:	34,28

Total Simples: 174,57

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0

Valor Geral: 174,57

C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORÃO)

I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,714	25,177	17,9764
				Total:	17,9764

MAO DE OBRA

I0037	AJUDANTE	H	12,3	19,1	234,93
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	4,8	24,16	115,968
I0498	CARPINTEIRO	H	7,5	24,16	181,2
I2391	PEDREIRO	H	2	24,16	48,32
I2543	SERVENTE	H	12	18,46	221,52
				Total:	801,938

MATERIAIS

I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,2	16,53	19,836
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,6235	83,58	52,1121
I0157	AÇO CA-25	KG	60	8,23	493,8
I0280	BRITA	M3	0,878	100,5	88,239
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	327,6	0,71	232,596
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,6	16,09	9,654
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	2	14,2	28,4
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	5	12,77	63,85
				Total:	988,4871

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

MISSÃO PERMANENTE	245	Total Simples:	1.808,40
Encargos Sociais:		INCLUSO	
Valor BDI:		0	
Valor Geral:		1.808,40	

C1988 - PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA UMA FOLHA (0.90X2.10)m - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	3,75	19,1	71,625
10498 CARPINTEIRO	H	3,75	24,16	90,6
12391 PEDREIRO	H	1,4	24,16	33,824
12543 SERVENTE	H	1,4	18,46	25,844
			Total:	221,893

MATERIAIS

10109 AREIA MEDIA	M3	0,0106	83,58	0,8859
10209 BATENTE DE PEROA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) PARA PORTA 1FL	UN	1	227,9	227,9
10441 CAL HIDRATADA	KG	1,72	0,96	1,6512
10805 CIMENTO PORTLAND	KG	1,72	0,71	1,2212
11031 DOBRADIÇA DE FERRO PARA PORTA INTERNA	UN	3	20,86	62,58
11155 FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UN	1	58,69	58,69
11240 GUARNIÇÃO PEROA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) 5CM PARA PORTA 1FL	UN	2	71,2	142,4
11590 PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8	0,34	2,72
11709 PORTA LISA DE CEDRO 0.90X2.10M	UN	1	318,99	318,99
11724 PREGO	KG	0,2	17	3,4
11919 TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPÉ	UN	6	1,76	10,56
			Total:	830,9983

Total Simples: 1.052,89

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0

Valor Geral: 1.052,89

C4515 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18339 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO (COLOCADA)	M2	1	366,28	366,28
			Total:	366,28
			Total Simples:	366,28
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0
			Valor Geral:	366,28

C2674 - VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 5mm, COLOCADO - M2

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12253 VIDRO COMUM FUMÊ, E = 5MM (COLOCADO)	M2	1	258,24	258,24
			Total:	258,24
			Total Simples:	258,24
			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0
			Valor Geral:	258,24

C4456 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1	19,1	19,1
10498 CARPINTEIRO	H	1	24,16	24,16

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407



12391	PEDREIRO	H		24,16	26,576
12543	SERVENTE	H		18,46	20,306
				Total:	90,142

MATERIAIS

10405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5	6,4	22,4
11724	PREGO	KG	0,12	17	2,04
11824	RIPA DE PERoba (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,5	1,72	6,02
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33	0,71	23,43
16519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	M	1,33	26,09	34,6987
				Total:	88,5897
				Total Simples:	178,73
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0
				Valor Geral:	178,73

C0661 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm - M

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,2	19,1	22,92
12320	ENCANADOR	H	1,2	23,48	28,176
				Total:	51,096

MATERIAIS

10539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.50M	M	1,03	23,23	23,9269
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,09	15,99	1,4391
11764	REBITES	KG	0,04	63,07	2,5228
11873	SOLDA 70X30	KG	0,04	128,12	5,1248
				Total:	33,0136
				Total Simples:	84,11
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0
				Valor Geral:	84,11

C1462 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - M2

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,75	24,16	18,12
12543	SERVENTE	H	0,95	18,46	17,537
				Total:	35,657

MATERIAIS

10109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	83,58	2,031
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	9,72	0,71	6,9012
11249	IMPERMEABILIZANTE	KG	0,4	7	2,8
				Total:	11,7322
				Total Simples:	47,39
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0
				Valor Geral:	47,39

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1	24,16	2,416
12543	SERVENTE	H	0,15	18,46	2,769
				Total:	5,185

MATERIAIS

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407



10109 AREIA MEDIA
10805 CIMENTO PORTLAND

M3
KG

0,0061 83,58 0,5098
2,43 0,71 1,7253
Total: 2,2351

Total Simples: 7,42

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0

Valor Geral: 7,42

C2110 - REBOCO C/ACABAMENTO LISO. C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1,5
ESP=5 mm - M2

MAO DE OBRA

12391 PEDREIRO
12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,8	24,16	19,328
H	0,96	18,46	17,7216
Total:			37,0496

MATERIAIS

10109 AREIA MEDIA
10805 CIMENTO PORTLAND
11249 IMPERMEABILIZANTE

M3	0,0061	83,58	0,5098
KG	4,77	0,71	3,3867
KG	0,1	7	0,7
Total:			4,5965

Total Simples: 41,65

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0

Valor Geral: 41,65

C4294 - FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS

18292 FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO
(INSTALADO)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M2	1	71,94	71,94
Total:			71,94

Total Simples: 71,94

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0

Valor Geral: 71,94

C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO - M3

MAO DE OBRA

12391 PEDREIRO
12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	2	24,16	48,32
H	6	18,46	110,76
Total:			159,08

SERVIÇOS

C0839 CONCRETO P/MBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO
ADQUIRIDO

M3	1	487,954	487,954
Total:			487,954

Total Simples: 647,03

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0

Valor Geral: 647,03

C4439 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO - M2

MAO DE OBRA

11328 LADRILHISTA
12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	1,2	24,16	28,992
H	1,2	18,46	22,152
Total:			51,144

MATERIAIS

16500 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES
MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4

M2	1,1	52,9	58,19
----	-----	------	-------

Antonio Claudiney da Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407



SERVIÇOS

C4429 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5

M3

0,02 907,9803

58,19

Total:

18,1596

18,1596

Total Simples:

127,49

Encargos Sociais:

INCLUSO

Valor BDI:

0

Valor Geral:

127,49

C2181 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm - M2

MAO DE OBRA

12391 PEDREIRO
12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,25	24,16	6,04
H	0,55	18,46	10,153
Total:			16,193

MATERIAIS

10109 AREIA MEDIA
10805 CIMENTO PORTLAND

M3	Coefficiente	Preço	Total
0,0365	83,58	3,0507	
KG	14,58	0,71	10,3518
Total:			13,4025
Total Simples:			29,6
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0
Valor Geral:			29,6

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) - M2

MAO DE OBRA

11328 LADRILHISTA
12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,2	24,16	4,832
H	0,2	18,46	3,692
Total:			8,524

MATERIAIS

10118 ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO

KG	Coefficiente	Preço	Total
0,169	6,57	1,1103	
Total:			1,1103
Total Simples:			9,63
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0
Valor Geral:			9,63

C1187 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") - M

MAO DE OBRA

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA
12312 ELETRICISTA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,2	19,1	3,82
H	0,2	24,15	4,83
Total:			8,65

MATERIAIS

11070 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"

M	Coefficiente	Preço	Total
1	7,14	7,14	
Total:			7,14
Total Simples:			15,79
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0
Valor Geral:			15,79

C4762 - CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" - UN

MAO DE OBRA

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA
12312 ELETRICISTA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,15	19,1	2,865
H	0,15	24,15	3,6225
Total:			6,4875

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

**MATERIAIS**

16432 CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR

UN

2,36
Total: 2,36
Total Simples: 8,85
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0
Valor Geral: 8,85

C2067 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO - UN**MAO DE OBRA**

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA
12312 ELETRICISTA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	2	19,1	38,2
H	2	24,15	48,3
		Total:	86,5

MATERIAIS

10193 BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO
10194 BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO
10195 BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO
11754 QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 207X332X95MM

UN	1	41,32	41,32
UN	1	40,65	40,65
UN	1	33,6	33,6
UN	1	112,24	112,24
		Total:	227,81
		Total Simples:	314,31
		Encargos Sociais:	INCLUSO
		Valor BDI:	0
		Valor Geral:	314,31

C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 - M**MAO DE OBRA**

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA
12312 ELETRICISTA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,11	19,1	2,101
H	0,11	24,15	2,6565
		Total:	4,7575

MATERIAIS

10356 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2

M	1,02	2,11	2,1522
		Total:	2,1522
		Total Simples:	6,91
		Encargos Sociais:	INCLUSO
		Valor BDI:	0
		Valor Geral:	6,91

C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 - M**MAO DE OBRA**

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA
12312 ELETRICISTA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,12	19,1	2,292
H	0,12	24,15	2,898
		Total:	5,19

MATERIAIS

10357 CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2

M	1,02	3,5	3,57
		Total:	3,57
		Total Simples:	8,76
		Encargos Sociais:	INCLUSO
		Valor BDI:	0
		Valor Geral:	8,76

C3911 - CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm BURDY - UN**MAO DE OBRA**

12312 ELETRICISTA
12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,052	24,15	1,2558
H	0,052	18,46	0,9599

Antonio Claudino de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

**MATERIAIS**

17382 CONECTOR DE ATERRAMENTO TIPO K2C17-10mm
BURDY

UN

2,2157

Total:

10,95

Total:

10,95

Total Simples: 13,17

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0

Valor Geral: 13,17

C2455 - TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2 - UN**MAO DE OBRA**

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA

Unidade

Coeficiente

Preço

Total

H

0,2

19,1

3,82

12312 ELETRICISTA

H

0,2

24,15

4,83

Total: 8,65

MATERIAIS

12074 TERMINAL PRESSÃO P/CABO 16MM2

UN

1

4,24

4,24

Total: 4,24

Total Simples: 12,89

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0

Valor Geral: 12,89

C1492 - INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V - UN**MAO DE OBRA**

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA

Unidade

Coeficiente

Preço

Total

H

0,29

19,1

5,539

12312 ELETRICISTA

H

0,29

24,15

7,0035

Total: 12,5425

MATERIAIS

11253 INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO

UN

1

11,48

11,48

Total: 11,48

Total Simples: 24,02

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0

Valor Geral: 24,02

C2484 - TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V - UN**MAO DE OBRA**

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA

Unidade

Coeficiente

Preço

Total

H

0,29

19,1

5,539

12312 ELETRICISTA

H

0,29

24,15

7,0035

Total: 12,5425

MATERIAIS

12107 TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)

UN

1

10,74

10,74

Total: 10,74

Total Simples: 23,28

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0

Valor Geral: 23,28

C4802 - LUMINÁRIA DE SOBREPORIEMBTIR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA - UN**MAO DE OBRA**

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA

Unidade

Coeficiente

Preço

Total

H

1,5

19,1

28,65

12312 ELETRICISTA

H

1,5

24,15

36,225

Total: 64,875

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

MATERIAIS

18117

PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA
2 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K,
COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED

UN



435

Total:

435

Total Simples:

499,86

Encargos Sociais:

INCLUSO

Valor BDI:

0

Valor Geral:

499,86

C0326 - ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2.40M - UN

MAO DE OBRA

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA
12312 ELETRICISTA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	3,5	19,1	66,85
H	1,5	24,15	36,225
		Total:	103,075

MATERIAIS

10338 CABO COBRE NU 25MM2
10421 CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA
10841 CONECTOR PARA HASTE TERRA
11244 HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD DE 3/4" x 2.40M

M	3	23,71	71,13
UN	1	65,87	65,87
UN	1	2,83	2,83
UN	1	82	82
		Total:	221,83
		Total Simples:	324,91
		Encargos Sociais:	INCLUSO
		Valor BDI:	0
		Valor Geral:	324,91

C1893 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - UN

MAO DE OBRA

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA
12312 ELETRICISTA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,3	19,1	5,73
H	0,3	24,15	7,245
		Total:	12,975

MATERIAIS

10981 DISJUNTOR MONOPOLAR 16A

UN	1	11,09	11,09
		Total:	11,09
		Total Simples:	24,07
		Encargos Sociais:	INCLUSO
		Valor BDI:	0
		Valor Geral:	24,07

C1099 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A - UN

MAO DE OBRA

10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA
12312 ELETRICISTA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,3	19,1	5,73
H	0,3	24,15	7,245
		Total:	12,975

MATERIAIS

10987 DISJUNTOR MONOPOLAR 40A

UN	1	18,6	18,6
		Total:	18,6
		Total Simples:	31,58
		Encargos Sociais:	INCLUSO
		Valor BDI:	0
		Valor Geral:	31,58

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352497



MAO DE OBRA

10045	AJUDANTE DE PINTOR
12395	PINTOR

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,35	19,1	6,685
H	0,4	24,16	9,664
Total:			16,349

MATERIAIS

11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX
12096	TINTA LATEX

UN	0,25	0,7	0,175
L	0,12	12,08	1,4496
L	0,17	18,22	3,0974
Total:			4,722
Total Simples:			21,07
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0
Valor Geral:			21,07

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA

10045	AJUDANTE DE PINTOR
12395	PINTOR

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,35	19,1	6,685
H	0,4	24,16	9,664
Total:			16,349

MATERIAIS

10035	AGUARRÃS MINERAL
11100	ESMALTE SINTETICO
11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA

L	0,04	20,29	0,8116
L	0,16	31,88	5,1008
L	0,13	16,18	2,1034
UN	0,4	0,7	0,28
Total:			8,2958
Total Simples:			24,64
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0
Valor Geral:			24,64

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA

10045	AJUDANTE DE PINTOR
12395	PINTOR

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,35	19,1	6,685
H	0,4	24,16	9,664
Total:			16,349

MATERIAIS

10035	AGUARRÃS MINERAL
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA

L	0,05	20,29	1,0145
UN	0,25	0,7	0,175
L	0,12	12,78	1,5336
L	0,17	22,2	3,774
Total:			6,4971
Total Simples:			22,85
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0
Valor Geral:			22,85

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE
-------	----------

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,075	18,46	1,3845
Total:			1,3845
Total Simples:			1,38
Encargos Sociais:			INCLUSO
Valor BDI:			0
Valor Geral:			1,38

Antonio Claudiney de Sousa Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS NOVAS NA ESCOLA ESTEVÃO ALVES DA ROCHA

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CEARÁ

MUNICÍPIO: BATURITÉ-CE

REFERÊNCIA DE PREÇOS: SINFR 28.1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	PERCENTUAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.100,46	1.100,46				0,57%
2	MOVIMENTO DE TERRA	3.233,89	3.233,89				1,69%
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	17.202,42	8.601,21	8.601,21			8,96%
4	PAREDE E PAINÉIS	16.980,21	5.660,07	5.660,07	5.660,07		8,85%
5	ESQUADRIAS E FERRAGENS	4.477,28		2.238,64	2.238,64		2,33%
6	VIDROS	929,66			929,66		0,48%
7	COBERTURA	39.278,59	13.092,86	13.092,86	13.092,86		20,47%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	2.217,85	2.217,85				1,16%
9	REVESTIMENTOS	35.554,26		11.851,42	11.851,42	11.851,42	18,53%
10	PISOS	40.499,03	10.124,76	10.124,76	10.124,76	10.124,76	21,10%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18.240,51		6.080,17	6.080,17	6.080,17	9,51%
12	PINTURA	11.944,34			5.972,17	5.972,17	6,22%
13	LIMPEZA	241,50				241,50	0,13%
TOTALS PARCIAIS		191.899,99	44.031,10	67.649,13	55.949,75	34.270,02	100,00%
BDI 24,52%		47.053,88	10.796,43	14.135,57	13.718,88	8.403,01	47.053,88
TOTAL GERAL		238.953,87	54.827,53	71.784,69	69.668,63	42.673,02	238.953,88
PERCENTUAL MENSAL DE DESEMBOLSO			22,94%	30,04%	29,16%	17,86%	100,00%



Antonio Claudney de Souza Barbosa
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407

BDI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 3 SALAS NOVAS NA ESCOLA ESTEVÃO ALVES DA ROCHA
ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CEARÁ
MUNICÍPIO: BATURITÉ-CE
REFERÊNCIA DE PREÇOS: SEINFRA 28.1

Grupo A		Despesas indiretas
AC	Administração central	4,93
S	Seguro	0,29
R	Risco	1,39
G	Garantia	0,20
Total do grupo A		6,76
Grupo B		Bonificação
DF	Despesas Financeiras	0,99
Total do grupo B		0,99
Grupo C		Bonificação
L	Lucro	3,19
Total do grupo C		3,19
Grupo D		Impostos
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	4,00
C.4	INSS	3,00
Total do grupo D		10,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		24,52%

Antonio Claudiney de Sousa Barboza
Engenheiro Civil
CREA-CE Nº 352407